



Preservar e Progredir Naturalmente

L E I N° 3.086

“Autoriza o Executivo Municipal a obter financiamento junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos, visando a implantação de galerias de águas pluviais no Loteamento Colinas do Tietê.”

WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a obter financiamento junto ao Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos de São Paulo, objetivando a consecução de recursos financeiros para utilização na implantação de galerias pluviais no Loteamento Colinas do Tietê.

ARTIGO 2º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio, correrão por verbas próprias constantes no orçamento vigente, a saber,

17.512.0010.1003 – Obras de Saneamento
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha 68

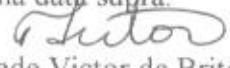
ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

2002.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 08 de Janeiro de


WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

